

**LEI Nº. 742/2012**  
**De 10/12/2012**

**Súmula:** *"Autoriza repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, para custeio do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU 192 no Município de Sulina e dá outras providências."*

Eu **CARLOS OLNEZ DALCIM**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente ao **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, do Fundo de Participação dos Municípios, o valor de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real) por habitante do Município, para auxiliar na manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**§1º** Fica estipulado como base de cálculo para repasse ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, o número de habitantes no Município de Sulina, apurado a cada Censo Demográfico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**§2º** O repasse mencionado neste artigo objetiva atender a participação do Município em consórcio público, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 688, de 19 de agosto de 2011.

**§3º** O valor definido no caput deste artigo é decorrente de contrato de rateio que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembléia Geral realizada no dia 30 de agosto de 2012, e se dará a partir do mês de dezembro de 2012.

**Art. 3º** A contribuição autorizada no art. 1º será debitada mensalmente da 1ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deste Município.

**Art. 4º** Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R\$ 2.681,26 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) da 1ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, na Conta Corrente nº 62.720-8, Agência nº 0495-2, do Banco do Brasil.

**Art. 5º** Fica o Município autorizado a receber repasse de recursos do Sistema Único de Saúde -SUS, para cobrir as despesas oriundas da operação e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**Art. 6º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício o repasse, nos termos da Lei nº 726, de 30 de março de 2012.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 10 de dezembro de 2012, 26º da Emancipação e 24º de Administração.

**CARLOS OLNEZ DALCIM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 10/12/2012